



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 146, DE 2018 (Do Sr. Caio Leal e outros)

Proíbe a cobrança de registro em Conselho de Classe em editais de concursos públicos.

O **Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Fica proibida a cobrança de registro em órgão e/ou conselho de classe profissional em editais de concursos públicos de todos os níveis.

*Parágrafo Único.* Ficam isentos desta Lei apenas os órgão e conselhos de classe profissional da área da Saúde.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor 6 (seis) meses após a data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei tem o intuito de diminuir o chamado “corporativismo” exercido por alguns órgãos, e transformar os concursos públicos em processos justos principalmente para pessoas que não podem pagar as mensalidades desses órgãos. Não ter registro de órgãos e/ou conselho de classe profissional não significa ineficiência na prática profissional, e esta lei servirá de apoio as pessoas que não tem condições financeiras de ter um registro de poderem participar de um concurso público na sua área sem precisar estar vinculado a um órgão e/ou conselho de classe profissional.

**Sala das Sessões**, em 16 de Julho de 2018.

Deputado Caio Leal

Deputado Fernando Nicholas